



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Objeto: Contratação de agente de integração para operacionalização de Programa de Estágio, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008.

Data: 04 de junho de 2025

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento de Guatambu/SC

1. Descrição da Necessidade e Justificativa da Contratação

A Administração Pública Municipal, no cumprimento de suas atribuições e em alinhamento com os preceitos constitucionais de valorização do trabalho e do direito à educação (Art. 1º, IV, e Art. 205 da CF/88), busca fomentar a inserção de jovens no mercado de trabalho por meio de um programa de estágio. O estágio é reconhecido como um ato educativo escolar supervisionado, essencial para a integração entre teoria e prática na formação profissional.

Contudo, a gestão de um programa de estágio demanda atividades administrativas, jurídicas e pedagógicas complexas, tais como recrutamento, seleção, formalização de Termos de Compromisso de Estágio (TCE), contratação de seguro, processamento de bolsas-auxílio, controle de frequência e avaliação de desempenho. A ausência de uma estrutura interna especializada para gerir esses processos de forma eficiente e segura pode comprometer a conformidade legal do programa e desviar o foco da Administração de suas missões institucionais.

Diante disso, a necessidade consiste na contratação de uma entidade especializada - um agente de integração - que atue como elo entre o Município (parte concedente), as instituições de ensino e os estudantes. Essa parceria visa garantir a plena execução do programa de estágio em conformidade com a legislação vigente, otimizando recursos e incorporando expertise técnica, conforme preconizado pelo princípio da eficiência administrativa.

2. Objeto da Contratação

O objeto da contratação é a prestação de serviços de agente de integração, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas para a gestão e operacionalização do Programa de Estágio do Município de Guatambu/SC. Os serviços compreendem, em síntese, as seguintes atividades:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

- Recrutamento e seleção de estudantes de níveis médio, técnico e superior.
- Formalização contratual, incluindo a elaboração e gestão dos Termos de Compromisso de Estágio (TCE) e aditivos.
- Gerenciamento administrativo-financeiro, que abrange o pagamento de bolsas-auxílio, auxílio-transporte e seguro de acidentes pessoais.
- Acompanhamento pedagógico e avaliação do desempenho dos estagiários.
- Assessoria técnica e jurídica contínua ao Contratante e aos estagiários sobre a legislação de estágio.

As especificações detalhadas do objeto, suas quantidades e as obrigações das partes estão exaustivamente descritas no Termo de Referência (TR) anexo.

3. Fundamentação Legal da Contratação Direta

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Este dispositivo legal autoriza a contratação de "instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, pesquisar, ensinar ou desenvolver institucionalmente, [...] desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos".

A escolha pelo Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE/SC (CNPJ nº 04.310.564/0001-81) justifica-se pela inviabilidade de competição, em razão da natureza singular do serviço associada à qualificação específica da entidade. O CIEE/SC preenche todos os requisitos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), por ser:

- Instituição brasileira com décadas de atuação.
- Entidade beneficente de assistência social, sem fins lucrativos.
- Detentora de inquestionável reputação ético-profissional, sendo referência na integração de estudantes ao mercado de trabalho.
- Possuidora de finalidade estatutária plenamente aderente ao objeto do contrato, que é o apoio ao desenvolvimento institucional do Município e ao desenvolvimento educacional e social dos estudantes da região.

A contratação de uma entidade com a mesma natureza social e sem fins lucrativos do programa de estágio reforça a coerência e a legitimidade da ação administrativa, tornando a competição por preço um critério inadequado à finalidade educativa do estágio.

4. Estimativa do Valor da Contratação

O valor da contratação é composto por duas parcelas: o ressarcimento das despesas operacionais da Contratada e o repasse dos valores destinados ao pagamento das bolsas-auxílio dos estagiários.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

- **Ressarcimento de Despesas Operacionais:** Valor fixo de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais) por estudante ativo/mês;
- **Bolsas-Auxílio:** Os valores serão repassados conforme o nível e a carga horária de cada estagiário, de acordo com as tabelas apresentadas nos anexos:

Nível do Estágio	Carga Horária	Valor Mensal da Bolsa (R\$)	Auxílio Transporte
Nível Médio	20 horas/semana	R\$ 650,00	R\$ 50,00
Nível Técnico	20 horas/semana	R\$ 800,00	R\$ 50,00
Nível Técnico	30 horas/semana	R\$ 1.050,00	R\$ 50,00
Nível Superior	20 horas/semana	R\$ 1.150,00	R\$ 50,00
Nível Superior	30 horas/semana	R\$ 1.550,00	R\$ 50,00

A dotação orçamentária para cobrir as despesas desta contratação está prevista no orçamento vigente do Município, e será devidamente inserida no processo.

5. Critérios de Medição e Pagamento

A medição dos serviços será mensal, com base no número de estagiários ativos. A Contratada encaminhará relatório detalhado até o 5º dia útil do mês subsequente. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal e do relatório de medição, devidamente atestados pelo fiscal do contrato. O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada.

6. Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério da Administração, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

7. Disposições Finais

A Administração deverá designar formalmente um ou mais servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhamento da execução dos serviços, atestação de faturas e interlocução oficial com a contratada.

A demanda foi formalizada pela unidade abaixo identificada, que se responsabiliza pelas informações contidas nesse documento e solicita o prosseguimento das etapas subsequentes do processo de contratação conforme a Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

João Paulo Bueno de Souza Battistella

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento de Guatambu/SC